

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 34/2021 DE: 09 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O PERÍODO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) ESTABELECIDAS NO CAPUT DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a permanência e o agravamento da crise sanitária causada pela pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial, relacionada à Grande Florianópolis, incluindo a região repetidamente como RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior efetividade e segurança para as ações referentes à saúde pública referente ao enfrentamento e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 27, de 26 de fevereiro de 2021, DECRETA:

Art. 1º O período de que trata o caput artigo 1º do Decreto Municipal nº 27, de 26 de fevereiro de 2021, passa a ser de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 2º Este Decreto não revoga o Decreto Municipal nº 27, de 26 de fevereiro de 2021, nem outras normas municipais vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

[Download do documento](#)

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/03/2021

PUBLICIDADE